

OF00134_20250822_AEDAS_PAR_R2_AI234_OF_TRANSMISSIBILIDADEPTR_A7

A/C

Exmo. Sr. André Andrade

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

Exmo. Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

Exma. Marcela Borges

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

C/C

Exmo. Sr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo

Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

Ilmo. Sr. Carlos Bruno Ferreira da Silva

Procurador da República do Ministério Público Federal – MPF

Ilmo. Sr. Leonardo de Castro Maia

Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo – MPMG

Ilma. Sra. Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

Assunto: Solicitação de informações sobre deliberação acerca da transmissibilidade de parcelas vencidas do PTR

Prezados/as,

As **Comissões de Atingidos e Atingidas da Região 2**, vêm, por meio de sua Assessoria Técnica Independente (ATI) – a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), estabelecida em decisão judicial do dia 20/02/2019, processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 e por eleição das pessoas atingidas no processo de identificação e reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV-A, da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A, que ceifou a vida de 272 joias, **solicitar informações acerca da pauta da transmissibilidade das parcelas vencidas do Programa de Transferência de Renda (PTR) para herdeiros(as) de beneficiários(as) falecidos(as) antes da aprovação do cadastro.**



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

Em resposta ao Ofício Aedas nº 41/2024, a FGV informou, em 28 de maio de 2024 (CE nº 79/2024), que elaboraria estudo sobre o tema e o submeteria às Instituições de Justiça (IJs). Posteriormente, identificamos a **Nota Técnica nº 30/24**, de 03/09/2024, na qual a FGV se posicionou favoravelmente à possibilidade de pagamento das parcelas retroativas devidas, mediante fluxo simplificado, submetendo tal entendimento à apreciação das IJs.

Considerando que até o presente momento não houve retorno oficial sobre a deliberação das Instituições de Justiça e, diante de recentes questionamentos apresentados por Comissões de Atingidos e Atingidas, solicita-se:

1. Informação se a Nota Técnica nº 30/24 foi apreciada e deliberada pelas Instituições de Justiça;
2. Em caso positivo, informações sobre qual foi a decisão e quais medidas foram adotadas para sua implementação;
3. Em caso negativo, informações sobre qual o estágio atual do processo de análise e previsão de deliberação.

Reafirmamos aqui nosso compromisso com o direito de acesso à informação e a participação social das pessoas atingidas nos processos que tangem à Reparação Integral, bem como nos colocamos à disposição para cooperar com o que for necessário.

Ranuzia Netta

Gerência Geral – Projeto Paraopeba